



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.367, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

**ALTERA ANEXO 1 DA LEI Nº 2.103/01,
DE 12 DE ABRIL DE 2001**

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.103/2001, das gratificações de produtividade, os profissionais em fonoaudiologia e nutrição, passando a vigor de acordo com a redação do Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. - Fica acrescido ao texto da *Lei Municipal nº 2.103/2001, artigo 1º- A*, com a seguinte redação:

“ Art. 1º - A. Passará ao cômputo dos atendimentos geradores da produtividade de que trata o art. 1º da Lei nº 2.103, de 12 de abril de 2001, após atingida a meta mínima definida para cada profissional nos termos do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese o rendimento bruto destes profissionais poderá ser superior a remuneração percebida pelo Secretário Municipal.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – QUE SE REFERE A LEI 2.367/07

PROFISSIONAL	VALOR PRODUTIVIDADE POR ATENDIMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA AO MÊS (atendimentos/procedimentos/ex ames laboratoriais)
ENFERMEIRO	2,28	1.000
ASSISTENTE SOCIAL	2,28	1.000
PSICÓLOGO	2,55	1.000
FONOAUDIÓLOGO	2,36	1.000
NUTRICIONISTA	2,36	1.000
MÉDICO VETERINÁRIO	2,55	1.000
FISIOTERAPEUTA	2,36	1.000
TÉC. DE RAIOS X	3,00	400
CLÍNICA MÉDICA	3,67	1.000
ODONTÓLOGO	3,67	1.000
QUÍMICO/FARMACÊUTICO	1,22	2.400



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – QUE SE REFERE A LEI 2.367/07

PROFISSIONAL	PRODUTIVIDADE SERÁ COMPUTADA A PARTIR:
ENFERMEIRO	120º atendimento
ASSISTENTE SOCIAL	122º atendimento
PSICÓLOGO	109º atendimento
FONOAUDIÓLOGO	122º atendimento
NUTRICIONISTA	122º atendimento
MÉDICO VETERINÁRIO	109º atendimento
FISIOTERAPEUTA	118º atendimento
TÉC. DE RAIOS X	065º atendimento
CLÍNICA MÉDICA	076º atendimento
ODONTÓLOGO	076º atendimento
QUÍMICO/FARMACÊUTICO	122º atendimento